



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alexânia

LEI Nº 189 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

autoriza a desapropriação de partes de lotes para alargamento de logradouros públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, autorizado a desapropriar por interesse público partes dos seguintes lotes Urbanos na Avenida NELSON SANTOS nesta cidade:

- I - 5 x 15 dos lotes nºs 11 e 14 da quadra 72.
- II - 5 x 15 dos lotes " 11 e 14 " " 73
- III - 5 x 15 " " " 11 e 14 " " 74
- IV - 5 x 15 " " " 1 e 4 " " 66
- V - 5 x 15 " " " 1 e 4 " " 67

Parágrafo Único - A presente desapropriação se destina ao alargamento e embelezamento da referida Avenida.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a abrir o Crédito necessário à cobertura da presente LEI.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alexânia, 28 de 12 de 1973.

Prefeitura Municipal de Alexânia
Prefeito

Aparecido Tomazini - Prefeito Municipal

M. Barcelo
Marieta Gentijo de Barcelos - Secretaria